

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO - Descrição do objeto.

Manutenção de uma câmera Nikon D4, um flash Nikon SB900 e um flash Nikon SB910.

A Câmera está com problema nos botões de controle traseiros e também no visor traseiro.

Os flashes estão com problema nos controles ou no sistema de ligar e desligar (o SB900 nem liga).

Precisamos de correção nos problemas, substituindo, caso necessário, peças danificadas e/ou fazendo sua recuperação, se possível.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

São equipamentos de uso diário na cobertura fotográfica das atividades legislativas que, por falta de manutenção preventiva contratada, necessitam com urgência de manutenção corretiva. Precisamos da manutenção para que nosso trabalho não fique prejudicado por falta de equipamento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ainda não há. Estamos tentando há bastante tempo que se consolide um processo de contratação de manutenção preventiva permanente, ainda sem sucesso por dificuldades burocráticas alheias à seção de fotografia

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Solucionar os problemas constatados na câmera e nos flashes e corrigi-los a fim de que voltem às condições de uso.

Comentários: São as condições indispensáveis que a contratação deve ter para atender à necessidade da Administração, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, tais como:

- Necessidade de garantia: mínimo 30 dias sobre peças e serviços

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dada a especificidade de cada manutenção e o dimensionamento do serviço somente ser possível durante o processo de manutenção, sugerimos a escolha de uma empresa idônea e com histórico positivo de prestação de serviços no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Somente após avaliação pelo prestador de serviço das peças a serem trabalhadas, inclusive, se for o caso, com desmontagem do material.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os equipamentos estão mau funcionamento e espera-se que retornem às condições mecânicas perfeitas para uso.



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Gomes Nunes, Chefe de Seção**, em 24/06/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



verificador **0754189** e o código CRC **36BCB213**.

Referência: Processo nº 333.00011/2024-95

SEI nº 0754189

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviço de manutenção de uma câmera D4 e dois flashes Nikon (um SB900 e um SB910), em uso na Seção de Fotografia.

2. Definição do objeto

Classifica-se o objeto desta licitação serviço de manutenção de equipamentos fotográficos, mediante avaliação por empresas especializadas.

3. Quadro resumo da contratação:

Descrição Geral do Serviço	Código do catálogo
Manutenção de uma câmera Nikon D4, um flash Nikon SB900 e um flash Nikon SB910. A Câmera está com problema nos botões de controle traseiros e também no visor traseiro. Os flashes estão com problema nos controles ou no sistema de ligar e desligar (o SB900 nem liga). Precisamos de correção nos problemas, substituindo, caso necessário, peças danificadas e/ou fazendo sua recuperação, se possível. Prazo para realização do serviço: 15 dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a contar do recebimento da Nota de Empenho, com garantia mínima de 90 dias sobre peças e serviços.	

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação tendo em vista que a Seção de Fotografia não dispõe de um contrato de manutenção para os equipamentos cotidianamente utilizados nas suas atribuições.

Por meio do processo SEI 335.00006/2024-81, está sendo solicitada a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção por meio de contrato; no entanto, enquanto não há contrato vigente, se faz necessária a realização de manutenção das objetivas descritas no “quadro resumo da contratação”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Seção de Fotografia dispõe de diversos equipamentos para realização de suas atividades diárias, os quais eventualmente podem apresentar necessidade de manutenções corretivas.

Portanto, faz-se necessária a realização de conserto corretivo para que os equipamentos voltem a funcionar adequadamente, dentro do menor tempo possível, de forma a não prejudicar os trabalhos desta Seção de Fotografia, pois não há contrato de manutenção vigente para atender a estas necessidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve estar apta a corrigir os problemas constatados nas objetivas, conforme verificação prévia, a fim de que voltem às condições de uso, com garantia mínima de 90 dias sobre peças e serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As informações quanto à execução do objeto atendendo aos resultados pretendidos serão:

Prazo de execução dos serviços: 15 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Os equipamentos deverão ser consertados e devolvidos em perfeitas condições de uso.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

- Fiscal: Elson Sempé
- Matrícula: 770519
- Cargo: Jornalista Repórter Fotográfico

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização por parte da CONTRATANTE, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção de proposta mais vantajosa será a de MENOR PREÇO, dentre empresas que atuem no mercado com o devido conhecimento técnico.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a contratação é realizada pelo Setor de Patrimônio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias arroladas pela área competente.

DESPACHO - DG

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Ratifico o Parecer PG (0762633) e autorizo a contratação direta pretendida, por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 17/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0764163** e o código CRC **C77C26A3**.